

**CONSELHO DE GOVERNO**  
**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, bem como os incisos III e XI do art. 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), em obediência ao disposto no inciso II, do art. 2º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com fulcro no disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, que regulamenta a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e conforme decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED tomada na ocasião da 12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º O Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), de acordo com a fórmula descrita no item 3 do Anexo I da Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, conforme planilha de cálculo constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

Cálculo do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme metodologia prevista na Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, utilizando dados do Relatório de Desenvolvimento Humano 2020.

Fonte dos dados: Relatório de Desenvolvimento Humano 2020.

Sítio Eletrônico: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020.pdf>

Conforme Resolução CMED nº 03/2011, utilizando o RDH de 2020:

PAÍS	PIB - BILHÕES DE DÓLARES PPC 2017	RNB PER CAPITA - DOLARES PPC 2017	ÍNDICE DE RENDIMENTO	RAZÃO ÍNDICE BRASIL/PAÍS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO PONDERADO PELO PIB
AUSTRÁLIA	1.262,0	48.085	0,93285	0,80321	19,67926	0,77245
CANADÁ	1.843,1	48.527	0,93424	0,80202	19,79814	1,13488
ESTADOS UNIDOS	20.575,0	63.826	0,97563	0,76799	23,20098	14,84685
FRANÇA	3.097,1	47.173	0,92996	0,80571	19,42935	1,87153
NOVA ZELÂNDIA	210,9	40.799	0,90803	0,82516	17,48370	0,11467
ESPANHA	1.924,7	40.975	0,90868	0,82457	17,54268	1,05012
ITÁLIA	2.557,4	42.776	0,91518	0,81872	18,12839	1,44192
GRÉCIA	324,9	30.155	0,86237	0,86886	13,11411	0,13250
PORTUGAL	357,4	33.967	0,88035	0,85111	14,88889	0,16548
TOTAL	32.152,2					21,53040
BRASIL		14.263	0,74927	1,00000		
RNBPC MÁXIMO	75.000					
RNBPC MÍNIMO	100				<b>CAP</b>	<b>21,53%</b>

RNB PER CAPITA - DOLARES PPC 2017: 2020\_statistical\_annex\_all, Tabela 01. Fonte:

<http://hdr.undp.org/en/content/download-data>

PIB - BILHÕES DE DÓLARES PPC 2017: 2020\_statistical\_annex\_all, Tabela 10. Fonte:

<http://hdr.undp.org/en/content/download-data>

RNBPC MÍNIMO: Definido como \$100 - Nota Técnica 01 - RDH 2020. Fonte:

[http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020\\_technical\\_notes.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_technical_notes.pdf)

RNBPC MÁXIMO: Definido como \$75.000 - Nota Técnica 01 - RDH 2020.

Fonte: [http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020\\_technical\\_notes.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2020_technical_notes.pdf)

Obs. 1: Cálculos realizados sem arredondamentos; visualização com cinco casas decimais.

Obs. 2: Quando os cálculos são realizados sem arredondamentos, variações no RNBPC MÁXIMO não afetam o resultado do CAP.